

**Sindicato Interestadual dos Servidores Públicos do Inmetro – ASMETRO-SI**  
**Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 32 Bloco II.**  
**CEP 25250-020 Vila Operária – Duque de Caxias, RJ**  
**CNPJ 29.410.339/0001-48**  
**(21)2679-9741 – [asmetro@asmetro.org.br](mailto:asmetro@asmetro.org.br)**

**Duque de Caxias, 23 de junho de 2025**

**36-2025-OF-ASMETRO-PR**

Claudio Póvoa  
Presidência do IBBCA -Administradora de Benefícios  
Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, 200. Evolution III.  
Barra da Tijuca Rio de Janeiro, RJ. CEP 22775056

Assunto: Solicitação de Revisão do Reajuste do Plano de Saúde UNIMED-FERJ – Contrato ASMETRO-SI

Prezado Presidente

O ASMETRO-SI – Sindicato Interestadual dos Servidores Públicos do Inmetro, na qualidade de contratante dos planos de saúde administrados pelo IBBCA junto à operadora UNIMED-FERJ, vem, por meio deste, manifestar sua inconformidade quanto ao índice de reajuste de 17,98% aplicado unilateralmente ao contrato, vigente há mais de 17 anos, e solicitar a imediata revisão desse percentual, com base nas cláusulas contratuais e nas orientações normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A ANS estabelece que, nas negociações de reajustes para planos de saúde coletivos com mais de 30 beneficiários, como é o nosso caso, devem ser rigorosamente observados critérios que garantam a transparência, a boa-fé e o equilíbrio contratual, dentre os quais destacamos:

- **Transparência:** A operadora, por meio da administradora, deve apresentar, de forma clara e detalhada, a memória de cálculo do reajuste, bem como a metodologia utilizada, possibilitando à empresa contratante conferir os dados e entender os fundamentos do aumento.
- **Justificativa do reajuste:** O percentual deve ser adequadamente fundamentado, levando em conta variáveis como inflação médica, sinistralidade efetiva do contrato e custos operacionais.
- **Negociação prévia:** É obrigatória a realização de negociação prévia, permitindo que o contratante participe ativamente do processo, analisando dados de receitas e despesas dos beneficiários, o que não ocorreu de forma adequada, visto que o reajuste foi comunicado diretamente aos beneficiários antes da conclusão das tratativas iniciadas na reunião de 11/06/2025.
- **Comparação com o mercado:** O percentual aplicado deve observar a realidade do mercado. O índice de 6,06% autorizado pela ANS para os planos individuais, embora não vinculante aos planos coletivos, serve como importante parâmetro balizador de razoabilidade, especialmente considerando a média dos reajustes aplicados no setor.
- **Adequação ao contrato:** O reajuste deve obedecer integralmente às cláusulas contratuais vigentes, respeitando prazos, procedimentos e limites pactuados.
- **Vedação à onerosidade excessiva:** O aumento não pode impor ônus excessivo à empresa contratante e aos beneficiários, comprometendo sua capacidade contributiva e o equilíbrio financeiro do grupo.
- **Informação clara no boleto:** É obrigação da operadora, via administradora, informar de forma transparente no boleto o percentual aplicado, número de ofício da ANS (quando aplicável), dados do produto e previsão do próximo reajuste.

## **Sindicato Interestadual dos Servidores Públicos do Inmetro – ASMETRO\_SI**

Ainda segundo as normas da ANS, a operadora deve:

- Disponibilizar a memória de cálculo e a metodologia utilizada com antecedência mínima de 30 dias da aplicação do reajuste.
- Após a aplicação do reajuste, os consumidores podem solicitar formalmente a memória de cálculo do reajuste e a metodologia utilizada para a administradora de benefícios ou operadora, que terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para o seu fornecimento.
- Informar trimestralmente à ANS os percentuais acordados e aplicados.

Portanto, diante do que foi exposto, solicitamos formalmente:

1. A disponibilização imediata da memória de cálculo, metodologia utilizada e os dados que embasaram o percentual de 17,98%.
2. A instalação urgente de mesa de negociação, visando revisar o percentual aplicado de forma que reflita a realidade contratual, financeira e do mercado, além de respeitar os princípios da boa-fé e da razoabilidade.
3. A suspensão da aplicação do reajuste atual até a efetiva conclusão das negociações, preservando, assim, os direitos dos beneficiários e o equilíbrio da relação contratual.

O ASMETRO-SI reafirma seu compromisso com a manutenção do contrato e com a busca por soluções que garantam o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, preservando a assistência à saúde dos nossos sindicalizados e seus dependentes.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Atenciosamente,

**original assinado**

Marcelo Nascimento Moreira da Silva  
Presidente do ASMETRO-SI

Sérgio Ballerini  
Secretário Geral do ASMETRO-SI